



Data de disponibilização: 12 de agosto de 2019

Edição nº 007

Despacho: Ciente. À DP para as anotações de estilo.

Proc: 2061/2019.

Interessado: Dr. Mário Augusto Soares Martins, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DP para informar.

Proc: 2067/2019.

Interessado: Dra. Adilza Inácio de Freitas, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de autorização para residir fora da comarca.

Despacho: À Corregedoria Geral do Ministério Público

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 9 de agosto de 2019.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público  
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

---

## Conselho Superior do Ministério Pùblico

---

### Assentos e Súmulas

Assentos e Súmula do Conselho Superior do Ministério Pùblico de Alagoas

1. Assento nº 001/2019, do CSMP. “Na promoção ou remoção por merecimento, considera-se causa direta de interrupção da consecutividade, o fato de o interessado não se inscrever para todos os cargos em concurso, pelo critério de merecimento”.
2. Assento nº 002/2019, do CSMP. “Para as remoções voluntárias e por permuta, exige-se, pelo menos, um ano de efetivo exercício no órgão de execução em que o agente ministerial exerce as suas funções, ressalvada a excepcionalidade de nenhum dos interessados preencher requisito. O prazo poderá ser diminuído desde que o Conselho fundamente inexistir prejuízos para terceiro e para a instituição”.
3. Assento nº 003/2019, do CSMP. “O arquivamento, determinado por órgão do Ministério Pùblico de 1º grau, de peças informativas que narrem matéria da natureza criminal, sem intervenção da autoridade judiciária, deverá ser submetido a reexame do Procurador-Geral de Justiça, em face da aplicação analógica do art. 28 do Código de Processo Penal, cabendo ao Secretário do Conselho Superior fazer a remessa direta dos autos.” (Processo PGJ/AL 3635/2017)
4. Assento nº 004/2019, do CSMP. “Para efeito de reexame, pelo Conselho Superior do Ministério Pùblico, do arquivamento de inquérito civil ou peças informativas, em virtude da aplicação do art. 169 do Regimento Interno, mister se faz a remessa na íntegra dos autos originais, ou de cópia autenticada, nesta última hipótese no caso de imperiosa e justificada necessidade”.
5. Assento nº 005/2019, do CSMP. “Reconhecendo o Promotor de Justiça a atribuição de outro Ministério Pùblico para conhecer a matéria, deve submeter os autos ao referendo do Conselho Superior do Ministério Pùblico, no prazo de 3 dias”.
6. Assento nº 006/2019, do CSMP. “Não havendo habilitação nas remoções provenientes da Lei nº 6.339/02, expedir-se-á edital de promoção”.
7. Súmula nº 001/2019, do CSMP. “É vedado ao integrante da carreira do Ministério Pùblico, na condição de membro de Centro de Apoio Operacional, o exercício de qualquer atividade funcional cometida a órgão de execução”.

Maceió, 9 de agosto 2019

Edelzito Santos Andrade  
Promotor de Justiça  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Pùblico ad hoc



Data de disponibilização: 12 de agosto de 2019

Edição nº 007

\* Republicado

## Atas de Reunião

### MINUTA DA ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 10 horas, na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça, compareceram, para realização da 19ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, os Conselheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Luiz Barbosa Carnaúba, Walber José Valente de Lima e Eduardo Tavares Mendes, sob a presidência do primeiro. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alfredo Gaspar de Mendonça Neto e Luiz de Albuquerque Medeiros Filho, em razão de férias. Havendo quorum, foi declarada aberta a sessão pelo Presidente. Nesta, foi posta à apreciação a Ata da 18ª Reunião Ordinária de 2019, que resultou aprovada. Em seguida, passou-se à análise dos PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO (REEXAME DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO): 1. Cadastro 06.2018.00000088-1. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia. Assunto: Prestação de contas. Relator: Conselheiro Walber José Valente de Lima; 2. Cadastro 06.2018.00000419-9. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Saneamento. Relator: Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque; 3. Cadastro 06.2018.00000069-2. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos. Assunto: Violação aos princípios administrativos. Relator: Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque; 4. Cadastro 06.2018.00000188-0. Origem: 14ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Violação aos princípios administrativos. Relator: Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque; 5. Cadastro 06.2018.00000120-3. Origem: Promotoria de Justiça de Taquarana. Assunto: Violação aos princípios administrativos. Relator: Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque; 6. Cadastro 06.2018.00000235-7. Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo. Assunto: Conselhos Tutelares. Relator: Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque; 7. Cadastro 06.2018.00000271-3. Origem: Promotoria de Justiça de Cajueiro. Assunto: Indenização por dano ambiental. Relator: Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque; 8. Cadastro 06.2018.00000325-6. Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Veículos de transporte coletivo. Relator: Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque; 9. Cadastro 06.2017.00000123-2. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notitia. Relator: Conselheiro Eduardo Tavares Mendes; 10. Cadastro 06.2017.00000077-7. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notitia. Relator: Conselheiro Eduardo Tavares Mendes; 11. Cadastro 06.2017.00000203-1. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notitia. Relator: Conselheiro Eduardo Tavares Mendes; 12. Cadastro 02.2016.00001449-0. Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Interessada: Secretaria Estadual da Fazenda – SEFAZ. Relator: Conselheiro Walber José Valente de Lima; 13. Cadastro 05.2018.00005506-6. Origem: Promotoria de Justiça de Quebrangulo. Assunto: Educação Pré-escolar. Relator: Conselheiro Walber José Valente de Lima; tendo o CSMP deliberado: 1. Cadastro 06.2018.00000088-1. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia. Assunto: Prestação de contas. Relator: Conselheiro Walber José Valente de Lima. Após exposição, o CSMP votou, unanimamente, pela homologação da promoção de arquivamento; 2. Cadastro 06.2018.00000419-9. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Saneamento. Relator: Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Após exposição, o CSMP votou, unanimamente, pela homologação da promoção de arquivamento; 3. Cadastro 06.2018.00000069-2. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos. Assunto: Violação aos princípios administrativos. Relator: Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Após exposição, o CSMP votou, unanimamente, pela homologação da promoção de arquivamento; 4. Cadastro 06.2018.00000188-0. Origem: 14ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Violação aos princípios administrativos. Relator: Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Após exposição, o CSMP votou, unanimamente, pela homologação da promoção de arquivamento; 5. Cadastro 06.2018.00000120-3. Origem: Promotoria de Justiça de Taquarana. Assunto: Violação aos princípios administrativos. Relator: Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Após exposição, o CSMP votou, unanimamente, pela homologação da promoção de arquivamento; 6. Cadastro 06.2018.00000235-7. Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo. Assunto: Conselhos Tutelares. Relator: Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Após exposição, o CSMP votou, unanimamente, pela homologação da promoção de arquivamento; 7. Cadastro 06.2018.00000271-3. Origem: Promotoria de Justiça de Cajueiro. Assunto: Indenização por dano ambiental. Relator: Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Após exposição, o CSMP votou, unanimamente, pela homologação da promoção de arquivamento. O Conselheiro Eduardo Tavares sugeriu que os itens 9, 10 e 11, de sua relatoria, fossem analisados em bloco, sendo seguido pelos demais Conselheiros: 9. Cadastro 06.2017.00000123-2. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notitia. Relator: Conselheiro Eduardo Tavares Mendes; 10. Cadastro 06.2017.00000077-7. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notitia. Relator: Conselheiro Eduardo Tavares Mendes; 11. Cadastro 06.2017.00000203-1. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notitia. Relator: Conselheiro Eduardo Tavares Mendes, tendo o CSMP deliberado: Após